



LEI N.º 686/2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebração de Termo de Cooperação Mútua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Cooperação Mútua, com os Municípios de Fênix, Engenheiro Beltrão e Peabiru, visando a realização de serviços de terraplanagens, *aterros*, *açudes* e outros em lotes rurais destes municípios.

Parágrafo Único - Por se tratar de cooperação mútua, não haverá dispêndio financeiro por parte do Município beneficiado com o uso de veículos e máquinas em seu território rural.

Art. 2º A vigência dos Termos de Cooperação Mútua será da data de suas assinaturas até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 13 de maio de 2013.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL